

CONTRATO 18/2024

Contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS** e **IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S**, para realização de curso *in company* de "Práticas de *Mindfulness* (atenção plena) para aliviar a ansiedade, pressão do tempo e facilitar a comunicação com os servidores, vereadores e gestores públicos" (Processo 48/2024 – Inexigibilidade 14/2024).

A **Câmara Municipal de Canoas**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ipiranga, nº123 bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 89.768.535/0001-10, neste ato representada pelo seu presidente Vereador Cristiano Ferreira Moraes, inscrito no CPF sob o nº _____, denominada **CONTRATANTE** e o **IGAM Corporativo Cursos e Assessoria S/S**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, nº 1560 – 18º andar – Galeria Malcon, no centro de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº. 07.675.477/0001-16, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUIS FERNANDO RAMOS**, inscrito no CPF sob o nº _____ A contratação se dá conforme Processo Administrativo nº 48/2024, nos termos do que autoriza a Lei n. 14.133/2021, artigo 74, inciso III, alínea "f" c/c § 3º, pelo que firmam o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente a realização de Curso *in Company*, sobre o tema "Práticas de *Mindfulness* (atenção plena) para aliviar a ansiedade, pressão do tempo e facilitar a comunicação com os servidores, vereadores e gestores públicos", com o seguinte conteúdo programático:

- Saia do Convencional com *mindfulness* para lidar melhor com as rotinas do dia a dia. O que é *Mindfulness* e por que mudar?
- Como a atenção focada/*mindfulness* pode nos ajudar na comunicação e evitar desgastes da Troca Comunicativa?
- "Lidar" com ansiedade e tensões pessoais e, no trabalho, como colega servidor, equipe, na condução de reunião e outras, utilizando a técnica do parar.
- Escuta empática e atenta para facilitar o relacionamento interpessoal
- Desenvolver a atenção no "aqui e agora" para fazer a gestão de suas emoções. Vamos praticar a técnica da mão, *scanner*, degustação.
- Atitudes preventiva para agilizar o Tempo, evitar situação difícil, erro e esquecimento com convidados, colegas, servidores e comunidade.
- Fábrica mental x obesidade de informações x plasticidade do cérebro.
- Técnica para diminuir ações automática e impulsivas evitando comportamentos prejudiciais
- Aprenda e pratique 7 atitudes para seu "autocuidado" e das pessoas queridas.
- Passos para administrar conflitos com menos ansiedade e se relacionar melhor com a equipe, vereadores, servidores e pessoas da comunidade.

Rua Ipiranga, 123 – Centro – Canoas – RS – CEP 92010-290
Telefone (51) 3462.4800 – www.camaracanoas.rs.gov.br



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

2.1 O Curso dar-se-á na modalidade presencial, na sede da Câmara Municipal, com carga horária de 8 (oito) horas, em data a ser combinado entre as partes.

2.2 O curso tem número de 10 (dez) participantes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à contratada, em parcela única, o valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), e se dará nos termos do artigo 141 da Lei 14.133/2021.

3.2 Conforme Decreto Municipal 242/2022, para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município de Canoas, em todas as suas contratações com pessoas físicas e pessoas jurídicas, observará o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995, e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento tem termo inicial em 22/10/2024 e final em 31/12/2024.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá disponibilizar:

5.1 Instrutor para ministrar o curso no local solicitado pelo contratante;

5.2 Disponibilizar o material a ser reproduzido pela Contratante, conforme o número de participantes, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência à data do curso;

5.3 Disponibilizar os certificados de participação no Portal do Aluno mediante o recebimento das listas de presença (modelo do IGAM) e Ficha de Cadastro (modelo IGAM que inclui também o nº de CPF do aluno);

5.4 Resolver dúvidas que permaneçam após o curso no prazo de até uma semana após a sua realização.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

6.1 Disponibilizar local em condições de realização do curso;

6.2 Disponibilizar as mídias necessárias à reprodução do material didático;

6.3 Reproduzir o material necessário para o acompanhamento pelos participantes;

6.4 Organizar, sob fiscalização do Instrutor, a lista de presença dos participantes.

6.5 Cumprir com a obrigação de pagamento conforme estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 Advertência escrita: Será aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

7.1.2 Multa:

7.1.2.1 Compensatória: Aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei Federal 14.133/2021, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observados os parâmetros definidos no Decreto Municipal 59/2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

7.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal: Aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal 59/2024

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos: Aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos pelo Decreto Municipal 59/2024.

7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

7.3 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – Da fiscalização

8.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O presente contrato será suportado orçamentariamente pela despesa orçamentária:

2005 –Manutenção das Atividades Legislativas

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal 14.133/2021, ficando eleito o Foro da Comarca de Canoas/RS para solucionar as dúvidas decorrentes deste instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Canoas, 17 de outubro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA
MORAES:

Assinado de forma digital por
CRISTIANO FERREIRA
MORAES:
Dados: 2024.10.29 16:27:06
-03'00'

Cristiano Ferreira Moraes
Presidente Câmara Municipal de Canoas

Luis Fernando Ramos
Luis Fernando Ramos

IGAM Corporativo Cursos e Assessoria S/S

Rua Ipiranga, 123 – Centro – Canoas – RS – CEP 92010-290
Telefone (51) 3462.4800 – www.camaracanoas.rs.gov.br

